Lei Nº 0083/98

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede estadual de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede estadual de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 17 de abril de 1998.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 17 de abril de 1998.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças